

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000070/21
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021**

Aquisição de medicamentos

PREÂMBULO:

- 1.1. Repartição interessada: Prefeitura Municipal de Bálamo.
- 1.2. Licitação Pregão Presencial nº 48/2021.
- 1.3. A Prefeitura Municipal de Bálamo/SP, convida os interessados a apresentar cotação, conforme item 2- DO OBJETO, a fim de participar da licitação na modalidade pregão presencial **pelo menor preço por item**, de acordo com o que determina as Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, Lei Municipal 1.794/06 e Lei Complementar 123/2006, no que couber, bem como cláusulas e condições deste edital.
- 1.4 A realização será no dia 23 de dezembro de 2021, com protocolo dos envelopes às 08:30 horas, abertura às 09:00, sendo que a sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro – CEP: 15.140-000.

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO, usando a competência torna público que se acha aberta, nesta prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Aquisição de medicamentos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes **do Anexo I**, deste Edital.

NOTAS:

- I – A licitante somente será selecionada para ir às etapas de lances, se cotar o produto solicitado na presente licitação, de acordo com as especificações contidas no edital;
- II – Deverá ser respeitada pela licitante concorrente a quantidade, unidade e especificações mínimas do item que estiver cotado.
- III – O(s) item (s) a ser(em) cotado(s) (apresentado) deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.
- IV – Cada empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos itens, sendo que para cada item haverá etapa de lances separada.

V –Cada licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do (s) itens (s) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste edital.

VI – Deverá ser respeitada a numeração dos itens, unidades e especificações mínimas de cada produto.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.2. Anexo I – Objeto Licitado

3.3. Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

3.4. Anexo III – Declaração de Credenciamento

3.5. Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação

3.6. Anexo V – Modelo para Cotação de Preço

3.7. Anexo VI – Minuta de Contrato

3.8. Anexo VII - Declaração de ME e EPP

3.9. Anexo VIII- Declaração do responsável para assinatura do Contrato

NOTA:Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de que sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual.

4. AQUISIÇÃO DE EDITAL:

4.1. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bálsamo – SP, na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro CEP: 15.140-000, nesta cidade, Comarca de Mirassol – SP.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2.022, e das dotações orçamentárias:

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope n.º 01 - PROPOSTA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e alterações.

7.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.

7.3. As empresas participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Edital e seus anexos. Em se tratando de licitação mediante o sistema de Registro de Preço não será assegurado ao(s) licitantes(s) vencedor(es) o direito à contratação de um quantitativo mínimo; eventuais e futuros fornecimentos dos medicamentos licitados dar-se-ão, na vigência da Ata de Registro de Preço, em conformidade com a necessidade do município de Balsamo em suas aquisições

7.4. Devido as normas do Ministério da Saúde - FNS, as empresas participantes deverão ter conta bancária jurídica em nome da empresa preferencialmente no Banco do Brasil para receber pagamentos.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as empresas licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

8.2. O credenciamento far-se-á, sendo sócio ou dirigente mediante apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 8.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.4. As declarações de credenciamento - Anexo III e Cumprimento aos requisitos de Habilitação – Anexo IV, deverão ser entregues no momento do

credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

8.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

8.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem com tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, fora dos envelopes, junto com a documentação para credenciamento.

9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. O Envelope nº 01 – **PROPOSTA**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Bálsamo– SP

Pregão nº 48/2021

Envelope nº 01. - PROPOSTA

Data e horário da realização: 23 de dezembro de 2021, a partir das 09:00

Razão Social:

9.2. O Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

“modelo exemplificativo”

Município de Bálsamo– SP

Pregão nº48/2021

Envelope nº 02. - HABILITAÇÃO

Data e horário da realização: 23 de dezembro de 2021, a partir das 09:00

Razão Social:

9.3. Os envelopes (Propostas – Documentos) deverão identificar no mínimo o processo licitatório em questão, bem como o licitante proponente.

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante contendo o seguinte:

Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante;
Número do Pregão nº 48/2021
Descrição do objeto;
Preço unitário e total conforme modelo – **Anexo V**
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Prazo de entrega: conforme necessidade, em até 05 dias a contar da data do pedido.
Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão Nota Fiscal e entrega;
Marca;
OBS: SE POSSÍVEL, TRAZER A PROPOSTA DIGITAL.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional corrente (Real), sendo as frações de real apresentadas necessariamente em 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;

10.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.3. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

10.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

10.6. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste Ato Convocatório.

10.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.7.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.7.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

10.7.4. Que apresentarem mais de 1 (uma) marca;

11. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação a seguir elencados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

11.2.2. Para Empresa Individual: Registro comercial;

11.2.2 - Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

11.2.3 - Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.2.4 - Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 - REGULARIDADE FISCAL

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de CND.

11.3.4. Prova de regularidade com o FGTS, através de CND.

11.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de CND.

11.3.6. Prova de regularidade com o Município, do domicílio ou sede do licitante (Mobiliário e Imobiliário).

11.3.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

NOTA: A participação nas condições previstas no item 11.3 e subitens implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores da abertura da licitação;

12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme – ANEXO II deste Edital.

12.2. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no item 11.

12.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 13.15.

12.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

12.4.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

12.4.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.4.5. OS MEDICAMENTOS EXIGIDOS DEVERÃO TER REGISTRO NA ANVISA.

13. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

13.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento das propostas, e documentação de habilitação nos termos deste Edital.

13.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem os requisitos de habilitação conforme Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

13.3. Em seguida identificará dentre as propostas classificadas a de Menor Preço Por Item cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

13.4. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço por item, serão classificadas em ordem crescente.

13.5. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

13.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 13.3 e 13.4, serão selecionadas até três melhores propostas por item e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.7. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais.

13.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por item, obedecendo sempre a redução mínima de 1% entre os lances.

13.8.1. Qualquer dúvida quanto a redução entre os lances será resolvida pelo pregoeiro e sua equipe de apoio

13.9. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes declinarem da formulação de lances.

13.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e os valores estimados para a licitação.

13.12.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

13.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

13.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o menor preço por item será declarada vencedora.

13.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.18. Nas situações previstas nos itens 13.12, 13.13, 13.14 e 13.17, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

13.20. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 14 e seguintes.

13.21. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

13.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

13.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, será devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Decairá do direito de impugnar o edital, o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93;

14.2. Sem prejuízo do prazo citado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 3 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93;

14.3. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço do(s) item(ns), encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.4. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais na sede da Prefeitura, dirigidos ao Pregoeiro, respeitando-se o horário de expediente da Prefeitura Municipal (das 08h00 até as 12h00 e das 13:30 até as 17:00), sendo que o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-los ao Prefeito Municipal para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, acatá-lo ou não, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4.1. Nessa hipótese, o Prefeito Municipal decidirá os recursos e adjudicará o objeto do Pregão Presencial, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

14.5. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do pregão importará a decadência do direito de recurso, e neste caso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.6. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bálamo/SP, facultada sua divulgação na Internet.

14.7. Se, por motivo de força maior não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Bálamo - SP, esta poderá solicitar prorrogação geral de validade acima referida, por igual ou superior período.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

15.1. Os objetos desta licitação, deverão ser entregues, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação do Município de Bálamo-SP e deverá ser feita no Centro de Saúde “Juscelino Manso Vieira”, sito à Rua Lourença Diogo Ayala, nº 491 – centro, Bálamo/SP, correndo por conta da(s) licitante(s) vencedor(as) as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2. O prazo de validade dos Medicamentos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega pelo fornecedor. Os casos excepcionais serão indicados pela Comissão Julgadora.

15.3 Na emissão da Nota Fiscal a ser emitida pelo fornecedor, deverá conter a especificação do numero do lote e a data de validade do respectivo medicamento, conforme orientação do Ministério da Saúde contida no manual “Assistência Farmacêutica na Atenção Básica”.

15.4 Nos medicamentos deverão constar “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a **Portaria/ANVISA nº 2814/1998.**

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – INADIMPLEMENTO DE ENTREGA:

16.1. Os Medicamentos objeto deste Pregão deverão ser entregues conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da formal comunicação do município de Bálamo-SP. Aludida comunicação, autorizadora do fornecimento de medicamento(s), dar-se-á através de e-mail corporativo de autoria do Município de Bálamo, ou ainda, à sua escolha, mediante carta de fornecimento. Para tais fins, em se tratando de comunicação via e-mail, presumir-se á, desde já, que o Contratado o recebera na data em que foi deflagrado, desde que remetido ao endereço postal corporativo informado para tais fins na **Ata de Registro de Preço.**

16.2. A entrega dos medicamentos deverão ser feitas no Centro de Saúde “Juscelino Manso Vieira”, sito à Rua Lourença Diogo Ayala, nº 491 – centro, Bálamo/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transportes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.3. O prazo de validade dos Medicamentos deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega pelo fornecedor no Centro de Saúde “Juscelino Manso Vieira”.

16.4 - Antes do término do prazo estabelecido, ocorrida reprovação na conferência, a Prefeitura Municipal de Bálamo-SP, rejeitará o fornecimento executado em desacordo com a proposta aceita pelo Município. Nessa hipótese, a proponente vencedora deverá substituir os medicamentos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades, o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas

16.5 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a(s) licitante(s) vencedor(as) estarão **cumulativamente** sujeitas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

16.5.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a(s) licitante(s) concorrido diretamente.

16.5.2. multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste pregão, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida, limitando-se ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco) dias de atraso, ocasião em que reputar-se-á descumprimento contratual.

16.5.3. sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando o caso, multa de 30% (trinta por cento), decorrente da inadimplência ou parte da obrigação não cumprida.

16.5.4. suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Bálamo, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

16.5.5. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bálamo - SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

16.5.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a (s) licitante(s) vencedoras de reparar os danos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de Balsamo.

16.5.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.5.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações assumidas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Balsamo ou a terceiros.

16.5.9. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura Municipal de Balsamo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa, sob pena de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do dano.

16.5.10. A Prefeitura Municipal de Balsamo, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a(s) licitante(s) vencedora(s).

16.5.11 A Prefeitura Municipal de Balsamo, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos itens declarados como vencedores, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) manterão durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. Condições de pagamento: até 30 dias após a emissão Nota Fiscal e entrega.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para a participação resultante desta licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas que cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final da entrega dos envelopes.

- 19.2. Das sessões públicas do processamento do Pregão, serão lavrados atas circunstanciais, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Bálamo/SP e facultada divulgação na Internet.
- 19.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não forem abertos, em razão da não classificação quanto ao preço ficarão à disposição para retirada na Secretaria de Administração – Setor de Licitações, sito à Rua Rio de Janeiro nº 695 – Centro; passados 30 (trinta) dias os documentos serão incinerados.
- 19.6. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 19.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.9. É facultada à Pregoeira e sua equipe ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.10. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, o licitante não terá direito a auferir vantagem, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 19.11. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da Prefeitura Municipal de Bálamo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Prefeitura Municipal de Bálamo, SP, 09 de dezembro de 2021.

CARLOS EDUARDO C. LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 000070/21
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

Aquisição de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde,
pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDOS	1000	COMP	
2	ÁGUA DESTILADA AMP 10ML	30000	AMP	
3	AMINOFILINA 24 MG / ML SOL INJ IM/EV	500	AMP	
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UL IM	100	AMP	
5	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA 500MG SOL INJETAVEL IM/EV	10000	AMP	
6	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	5000	AMP	
7	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	300	AMP	
8	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 120ML	400	FR	
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG/ML+SULFATO DE MEOMICINA 5MG/ML+HIALURONIDASE 100 UTR/ML (OTO - XILODASE)	1000	FR	
10	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 20ML	2000	FR	
11	FRUTOSE + ACIDO ASCORBICO + COMPLEXO B SOL INJ EV AMP 10 ML	5000	AMP	
12	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMP 10 ML	50	AMP	
13	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ	200	AMP	
14	HUMALOG - INSULINA LISPRO 100UI P/ML - FRASCO C/ 10ML HUMALOG	100	FR	
15	MORFINA 1 MG / ML AMPOLA 2 ML CX COM 50 AMP	20	CX	
16	NITAZOXANIDA 500MG	5000	CPR	
17	PERMANGANTO DE POTÁSSIO 100MG	200	COMP	

ANEXO II
MODELO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 48/2021 - Registro de Preços n.º 09/2021, da Prefeitura Municipal de Bálamo-SP, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Bálsamo-SP em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2021 (Aquisição de medicamentos) - Registro de Preços nº 09/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(a ser entregue juntamente com os envelopes)**

A

Prefeitura Municipal de Bálsamo-SP

Pregão nº 48/2021

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2021 - Registro de Preços nº 09/2021, que dispõe da Aquisição de medicamentos.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V - Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 000070/21
REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2021

Aquisição de medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde,
pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	ACICLOVIR 400MG COMPRIMIDOS	1000	COMP			
2	ÁGUA DESTILADA AMP 10ML	30000	AMP			
3	AMINOFILINA 24 MG / ML SOL INJ IM/EV	500	AMP			
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UL IM	100	AMP			
5	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA 500MG SOL INJETAVEL IM/EV	10000	AMP			
6	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL	5000	AMP			
7	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 10ML	300	AMP			
8	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 5MG/5ML + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO 120ML	400	FR			
9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50MG/ML+SULFATO DE MEOMICINA 5MG/ML+HIALURONIDASE 100 UTR/ML (OTO - XILODASE)	1000	FR			
10	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 20ML	2000	FR			
11	FRUTOSE + ACIDO ASCORBICO + COMPLEXO B SOL INJ EV AMP 10 ML	5000	AMP			
12	GLICONATO DE CALCIO 10% - AMP 10 ML	50	AMP			
13	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ	200	AMP			
14	HUMALOG - INSULINA LISPRO 100UI P/ML - FRASCO C/ 10ML HUMALOG	100	FR			
15	MORFINA 1 MG / ML AMPOLA 2 ML CX COM 50 AMP	20	CX			
16	NITAZOXANIDA 500MG	5000	CPR			
17	PERMANGANTO DE POTÁSSIO 100MG	200	COMP			

TOTAL GERAL

Data:

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Representante Legal:

(assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 45.142.353/0001-64, com sede à Rua Rio de Janeiro, 695, Centro, na Cidade de Bálamo/SP, representada pelo Senhor Carlos Eduardo Carmona Lourenço, Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

_____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, _____, _____/_____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade RG: _____ e do CPF nº _____, _____.

LICITAÇÃO:

Processo N.º 70/21 – Pregão Presencial N.º 48/2021 - Registro de Preços nº 09/2021

Pelo presente instrumento, entre as partes, a contratada acima especificada, legitimamente representadas por quem de direito, por força do Procedimento Administrativo supra, do parecer do Senhor Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e sua homologação e adjudicação pelo Chefe do Executivo Municipal, têm em si como justos e acordados a celebração da presente **Ata de Registro de Preços**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, para o Fundo Municipal da Saúde. O fornecimento deverá ser conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica fixado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em R\$ _____ (_____). Obs.: Por favor constar o número do Banco, Agência e Conta na Nota Fiscal.

2.1. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.2. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, ora Contratante, se

julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente **Ata de Registro de Preço** e iniciar outro processo licitatório.

2.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, ora Contratante, o Fornecedor Beneficiário, aqui Contratado, será convocado pela Municipalidade de Balsamo para negociação do valor registrado em Ata. Infrutífera a negociação será cancelada a presente **Ata de Registro de Preço**, iniciando-se outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Balsamo.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos medicamentos descritos no anexo I, será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da requisição emitida pela Municipalidade de Balsamo, sendo a entrega efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde, sob pena, no caso de descumprimento, de advertência por escrito e, no caso de reincidência, aplicação da cláusula 12.2.

4.1. A requisição de medicamentos será realizada pela municipalidade através do seguinte e-mail corporativo farmaciacs Balsamo@hotmail.com de autoria do Município de Balsamo, ou ainda, à sua escolha, mediante carta de fornecimento. Para tais fins, em se tratando de comunicação via e-mail, presumir-se á, desde já, que o Contratado o receberá na data em que foi deflagrado, **desde que remetido ao endereço postal corporativo ora informado pelo Contratado para tais fins:- xxxxxxx@xxxxxxx.com**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

A vigência desta **Ata de Registro de Preço** proveniente do Pregão Presencial nº 48/2021 será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir-se o último.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão Presencial nº 48/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer os medicamentos nas condições, no preço registrado e no prazo estipulados na proposta, observando-se ainda as especificações técnicas de cada qual;

6.2 Fazer a entrega dos medicamentos no endereço especificado no Edital;

6.3 Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, os medicamentos que apresentem irregularidades, quando da conferência, sem prejuízo de suportar as sanções aplicáveis à espécie;

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos medicamentos, não interromperá a multa por atraso previsto.

6.4. Os medicamentos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os medicamentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados e registrados (embalagem, quantidade, validade);

b) Os medicamentos deverão ser de ótima qualidade, em perfeito estado e com prazo de validade a contar da data do seu recebimento definitivo;

c) Os medicamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

d) Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 48/2021, durante a execução da **Ata de Registro de Preço**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições desta Ata e dos termos do Pregão Presencial nº.48/2021, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as Cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto da presente Ata.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

A presente Ata não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das disposições presentes neste instrumento, fica dele fazendo parte integrante, o Edital vinculado ao presente certame e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão poderá ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir a presente Ata, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 8.666 e legislação complementar.

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar esta Ata, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto desta Ata;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, será observado:

12.2.1. multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso no caso de descumprimento no prazo de entrega/ou troca do objeto deste pregão, que incidirá sobre o valor da obrigação não cumprida, limitando-se ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a 5 (cinco) dias de atraso, ocasião em que reputar-se-á descumprimento contratual.

12.2.2. sem prejuízo da multa prevista no item anterior, quando o caso, multa de 30% (trinta por cento), decorrente da inadimplência ou parte da obrigação não cumprida, bem como no caso de rescisão contratual ou descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto desta Ata.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão da Ata.

12.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como apresentada.

12.5. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

02/06/00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0032.2024.0000 - Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegem o Foro desta Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Balsamo (SP), _____ de _____ de 2021.

Prefeitura Municipal de Balsamo
Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

ANEXO VII - (a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante ou em papel ofício devidamente carimbado com o CNPJ da empresa.

Este documento deverá estar fora dos envelopes de documentação e proposta de preço.

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Nome do contador responsável, número de inscrição no órgão de classe, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de

dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VIII

A empresa....., CNPJ....., sediada em, por meio de seu representante legal....., CPF....., RG....., interessada em participar do Pregão Presencial....., Processo de Licitação....., promovido pela Prefeitura do Município de Bálamo/SP.

Declaro sob as penas da Lei, que fica designado para a assinatura do contrato a ser firmado com o município de Bálamo a pessoa abaixo qualificada:

NOME:

CARGO:

CPF:

RG:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

TELEFONE PESSOAL: